Proc. 121/23
Fl. 003
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - SIOPS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados em processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e prestação de serviços técnicos de assessoria para alimentação do sistema DIGIUS – módulo planejamento e acompanhamento dos instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – de Caracaraí/RR.	MÊS	12	R$ 6.400,00	R$ 76.800,00
				VALOR TOTAL	**R$ 76.800,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde não dispor de pessoal com capacidade técnica para atuar frente às diversas demandas (programas e ações), que necessitam de monitoramento e um acompanhamento técnico específico na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS.

2.2. O Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS é um sistema disponibilizado pela internet que tem por objetivo apurar as receitas totais e os gastos em ações e serviços públicos de saúde. Foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da Portaria Conjunta MS/ Procuradoria Geral da República nº 1163, de 11 de outubro de 2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16 de março de 2004. Atualmente, o SIOPS é coordenado pela Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento - AESD, da Secretaria Executiva.

2.3. O preenchimento de dados do SIOPS tem natureza declaratória e busca manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos Estados e Municípios, e conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, definidos em portarias, pela Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

2.4. As informações coletadas pelo SIOPS são provenientes do setor responsável pela contabilidade do Ente federado, podendo-se utilizar para o preenchimento do SIOPS os dados contábeis ou as informações dos relatórios e demonstrativos de execução

DOC. 121/23
004
Ass.

orçamentária e financeira dos governos estaduais e municipais. Tais informações são inseridas no sistema e transmitidas eletronicamente, através da internet, para o banco de dados do DATASUS/MS, gerando indicadores, de forma automática, a partir das informações declaradas pelos entes federados.

2.5. Benefícios: Propiciam insumos para a melhoria da gestão, diagnósticos do setor e formulação de políticas públicas; Municia a sociedade civil e os conselhos de saúde para o exercício do controle sobre a gestão pública, ao disponibilizar os dados à população.

2.6. Funcionalidades: Disponibiliza a consulta sobre as receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde através da Internet; Facilita aos Conselhos de Saúde, a transparência sobre a aplicação dos recursos públicos do setor; Consolida as informações sobre gastos em saúde no país, proporcionando a toda a população o conhecimento sobre quanto cada unidade políticoadministrativa do país tem aplicado na área.

2.7. A contratação é necessária e urgente, em decorrência da necessidade da prestação de contas relativo a envio de dados (obrigatórios) através do SIOPS.

2.8. Logo, o serviço a ser contratado deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A contratada deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).** O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de profissionais, em pesquisas de mercado.

5.2 O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

5.3 E por se tratar de serviço continuado, no exercício seguinte correrá por conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Proc. 121123
Fl. 005
Ass. A

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Secretaria Municpal de Saúde, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas abaixo:

6.2 Os serviços do presente termo de referência, deverão ser prestados, de segunda a sexta feira, com carga horária de, no mínimo, 06 horas / dia, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo direcionar conforme a necessidade do gestor; sendo na atenção básica, gestão ou técnica.

6.3 A contratada deverá prestar os serviços, ainda, de acordo com a demanda, também a distância, através de atendimento por contato telefônico.

6.4 A contratada deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, nome completo, número dos documentos pessoais, neste caso, RG e CPF, nacionalidade, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato, o qual deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de decadência.

6.5 O não cumprimento do disposto no item 6.4 acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente, considerando a ordem de classificação do certame.

6.6 A Secretaria Municipal de Saúde, rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas no presente Termo.

6.7 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.8 A prestação dos serviços descritos neste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6.9 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira das 09h00min às 13h00min.

6.10 O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para vistoria o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.4 O endereço para entrega das notas fiscais será: Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CARACARAÍ - RR - CEP: 69.360-000

121/23
006
Ass. A

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

7.11 Os serviços deverão ser executados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que em seu quadro de pessoal, os profissionais que executarão os serviços devem apresentar os requisitos mínimos: profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC), com experiência comprovada na área pública: Contabilidade Pública ou Gestão Pública e atestado de conhecimento técnico profissional fornecido pela empresa , município onde atuou ou atua com experiência em sistemas de gestão pública módulo cloud.

7.12 A empresa prestará os serviços nas seguintes modalidades:

a) De forma presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da contratante;

b) O contratado deverá prestar suporte técnico e executar o objeto a distância se utilizando dos sistemas tecnológicos, tais como e-mail, telefone, aplicativos de comunicação (Whatsapp) e via acesso remoto, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.13 Todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços, tais como, locomoção, diárias, hospedagem e alimentação quando do deslocamento e permanência no Secretaria Municipal de Saúde, serão de responsabilidade integralmente da empresa contratada, devendo ser levada em consideração pela empresa no momento da elaboração de sua proposta.
7.14 A execução do objeto presencial e a distância pela empresa contratada deverá ser executada por profissionais com conhecimentos tecnológicos, contábeis, financeiros, de direito público de todos os sistemas utilizados para a prestação do serviço e habilitados para tanto, quando for o caso.
7.15 A falta de conhecimentos técnicos e habilitação para execução da prestação dos serviços constituirá causa de rescisão contratual.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 12123
007
Ass.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 121/23
Fl. 008
Ass.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 20 de dezembro de 2023.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Aprovo, _____ de _____de 2023.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022